

Projeto n.º 110/79  
Mensagem nº 45/79  
Publicado 12/12/79  
Boletim Oficial nº 141

BO - 141  
12.XII.79

370

LEI Nº 371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.  
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de NAPOLEÃO ALVES DE MOURA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

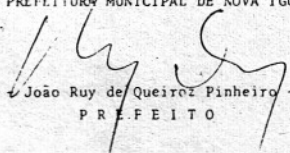
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 10.998, Quadra 14, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de NAPOLEÃO ALVES DE MOURA.

Art. 2º - À família de NAPOLEÃO ALVES DE MOURA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
05 DE DEZEMBRO DE 1979.

  
João Ruy de Queiroz Pinheiro -  
P R E F E I T O

- Jami Rime Bacher Junior -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- José Maria de Souza -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Mauro Miguel Junqueira Garcez -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

- José Borges de Moura -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS